



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 06/2019

Inexigibilidade nº 03/2019

Credenciamento de instrutor de artes marciais na modalidade Jiu Jitsu

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS**

Processo Licitatório nº 06/2019

Inexigibilidade nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS PARA O PROJETO JIU JITSU MARLIÉRIA, ATENDENDO AO PÚBLICO INFANTIL, JUVENIL E ADULTO NO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1 – PREÂMBULO

1.1 – Os preços a serem pagos para a prestação de serviços constam no Decreto nº 172/2019, parte integrante a esse edital.

1.2 – O Credenciamento será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1.3 – O edital estará disponível para download no sítio www.marlieria.mg.gov.br e independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Marliéria, no Departamento de Licitação, localizado na Praça J.K., nº 106, Centro, Marliéria/MG, em dias úteis, no horário de 7h às 11h e 12h às 16h, de segunda a sexta-feira.

1.4 – O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue no local, data, e horário designados abaixo:

DATA: Do dia 19 de fevereiro de 2019, das 07h às 11h e 12h às 16h, até às 08h do dia 15 de março de 2019.

LOCAL: Departamento de Licitação, localizado na Praça J.K., nº 106, Centro, Marliéria/MG.

1.5 – A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes ocorrerá no local, data, e horário abaixo:

DATA: Dia 15 de março de 2019, às 08h.

LOCAL: Departamento de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

1.6 – A sessão pública de abertura dos envelopes, tendo em vista o volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

1.7 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 06/2019

Inexigibilidade nº 03/2019

Credenciamento de instrutor de artes marciais na modalidade Jiu Jitsu

1.8 – Credenciamento destinado exclusivamente a microempreendedores individuais micro e pequenas empresas, na forma do artigo 48, I, da LC 123/06.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS PARA O PROJETO JIU JITSU MARLIÉRIA, ATENDENDO AO PÚBLICO INFANTIL, JUVENIL E ADULTO NO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA.

2.2 – As especificações e demais condições do CREDENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3.2 – Até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Comissão processar e responder à impugnação em até 03(três) dias.

3.3 – Decairá do Direito de impugnar os termos deste edital quem não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

3.4 – O pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital deverá ser protocolado no setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG ou através do e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com, aos cuidados da Comissão, e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

3.4.1 – Petição dirigida ao Prefeito Municipal, subscrita pelo interessado, contendo qualificação do mesmo.

3.4.2 – Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

3.4.3 – Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

3.4.4 – Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.

3.5 – A Comissão decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do protocolo.

3.6 – A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 06/2019

Inexigibilidade nº 03/2019

Credenciamento de instrutor de artes marciais na modalidade Jiu Jitsu

3.7 – O Município de MARLIÉRIA não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

3.8 – Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município de Marliéria.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado, credenciamento de instrutor de artes marciais para o projeto Jiu Jitsu Marliéria, atendendo ao público infantil, juvenil e adulto no município de Marliéria.

4.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Acórdão TCE nº 924.111, Rel. Cons. Hamilton Coelho, 24.02.2017).

4.2.1 – Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

4.2.2 – O disposto nesta cláusula aplica-se aos membros da Comissão.

4.3 – A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 – Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

5.2 – Os interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido à Comissão, conforme modelo abaixo, e instruí-lo obrigatoriamente com a documentação constante deste item



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 06/2019

Inexigibilidade nº 03/2019

Credenciamento de instrutor de artes marciais na modalidade Jiu Jitsu

REQUERIMENTO

AO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____ com sede no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____ vem perante esta Comissão manifestar seu interesse em realizar o credenciamento de instrutor de artes marciais referente ao PROCESSO Nº 06/2019 – Inexigibilidade nº 03/2019.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal

5.3 – Da Documentação de Habilitação

5.3.1 – Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 – Cédula de Identidade;

5.3.1.2 – Contrato social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

5.3.2 – Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista:

5.3.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

5.3.2.2 – Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (União + INSS);

5.3.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

5.3.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.3.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.3.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.4 – Qualificação econômica financeira

5.4.1 – Certidão de falência, concordata, recuperação judicial, do FORO do domicílio do proponente.

5.5 – Comprovações referentes ao serviço prestado

5.5.1 – Registro junto a Confederação Brasileira e ou Federação Mineira de Jiu-Jitsu;

5.5.2 – Alvará da Federação Mineira de Jiu Jitsu;

5.5.3 – Ser graduado na faixa preta ou marrom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 06/2019

Inexigibilidade nº 03/2019

Credenciamento de instrutor de artes marciais na modalidade Jiu Jitsu

5.6 – Das Declarações

Os interessados deverão apresentar, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, as declarações a seguir, conforme modelos aqui constantes:

5.6.1 – Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Marliéria (DECRETO Nº 172/2019), e relação dos serviços que pretende credenciar, modelo no anexo III deste edital.

5.6.2 – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos.

DECLARAÇÃO I

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS PARA O PROJETO JIU JITSU MARLIÉRIA, ATENDENDO AO PÚBLICO INFANTIL, JUVENIL E ADULTO NO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA.

Processo nº 06/2019 – Inexigibilidade nº 03/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no município de _____/_____, na Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

5.6.3 – Declaração de que o participante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.

DECLARAÇÃO II

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS PARA O PROJETO JIU JITSU MARLIÉRIA, ATENDENDO AO PÚBLICO INFANTIL, JUVENIL E ADULTO NO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA.

Processo nº 06/2019 – Inexigibilidade nº 03/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____

DECLARA, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data: _____

Assinatura do representante Legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 06/2019

Inexigibilidade nº 03/2019

Credenciamento de instrutor de artes marciais na modalidade Jiu Jitsu

6 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Os interessados deverão entregar a documentação referida no item 05 deste edital em envelope lacrado, no setor de **Protocolo do Município de Marliéria**, na sede da Prefeitura, localizada na Praça J.K., nº 106, Centro, Marliéria/MG, até o **dia 15 de março de 2019, às 08h**.

6.2 – O envelope deverá indicar em sua parte externa e frontal o seguinte:

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS PARA O PROJETO JIU JITSU MARLIÉRIA, ATENDENDO AO PÚBLICO INFANTIL, JUVENIL E ADULTO NO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA.
Processo Licitatório nº 06/2019 Inexigibilidade nº 03/2019 Empresa: _____ CNPJ nº _____ Endereço: _____ Telefone: _____

6.3 – Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigná-la em ata.

6.4 – Após o horário descrito no subitem 6.1 nenhum envelope ou documento pertinente a este Credenciamento será recebido pela Comissão ou funcionário responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.

6.5 – A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

6.6 – Cada credenciado poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

6.7 – Os envelopes referidos neste item 06 permanecerão fechados e inviolados até a data de sua abertura na sessão pública.

7 – DOS PROCEDIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 06/2019

Inexigibilidade nº 03/2019

Credenciamento de instrutor de artes marciais na modalidade Jiu Jitsu

7.1 – A condução deste processo, em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas que disciplinam a matéria, caberá à Comissão, à qual competirá:

- a) Proceder à abertura dos envelopes em sessão pública, e de prévia ciência dos participantes.
- b) Examinar os documentos apresentados, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições estabelecidas neste Edital.
- c) Aguardar o decurso do prazo recursal antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer manifestada por todos os participantes.
- d) Analisar recursos porventura interpostos por participantes e rever sua decisão ou caso contrário, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que o apreciará, homologando ou modificando a decisão.
- e) Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões e sessões.

7.2 – A Comissão, na sessão pública de abertura dos envelopes, conferirá e rubricará todos os documentos, após o que deverão ser examinados e rubricados pelos participantes presentes.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Da sessão pública de abertura dos envelopes

8.1.1 – No dia 15 de março de 2019, às 08h, em sessão pública, a realizar-se no **Departamento de Licitação**, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, a Comissão apresentará aos presentes os envelopes entregues no prazo descrito no subitem 6.1 deste edital, para rubrica de todos.

8.1.2 – A Comissão abrirá os envelopes referidos no item 06 deste edital, e após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

8.1.3 – Abertos os trabalhos da sessão pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

8.1.4 – Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 06/2019

Inexigibilidade nº 03/2019

Credenciamento de instrutor de artes marciais na modalidade Jiu Jitsu

8.1.5 – A sessão de abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada neste subitem 8.1, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

8.2 – Da Sessão de Julgamento da Habilitação

8.2.1 – Será desclassificado do credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 05 deste edital.

8.2.2 – O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, e será considerado habilitado ao credenciamento o interessado que apresentar o requerimento, as declarações, e a documentação necessária à habilitação, constante do item 5 deste Edital, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, ou servidor da Administração.

8.2.3 – Será considerado inabilitado para o credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo (s) de validade expirado (s).

8.2.4 – Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

8.2.5 – A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de credenciado deverá ser comunicada imediatamente à CPL, no momento em que se verificar.

8.2.6 – Dada a natureza do contrato, bem como a especificidade dos serviços, serão credenciados os interessados que atenderem as exigências às necessidades elencadas neste edital.

8.2.7 – Após adoção das providências pela Comissão todos os documentos serão autuados, numerados e rubricados.

8.2.8 – A sessão de julgamento mencionada neste subitem 8.2, a critério da Comissão Permanente de Licitação, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

8.2.9 – Será lavrada ata que conterá o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".

8.2.10 – Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.

8.2.11 – A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, elaborará relação de licitantes credenciados, para fins de possíveis e futuras contratações.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 06/2019

Inexigibilidade nº 03/2019

Credenciamento de instrutor de artes marciais na modalidade Jiu Jitsu

9.1 – Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo, com **efeito suspensivo**, a ser interposto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da sessão pública de sorteio e lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal através da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abrirá vista de todo o processo aos interessados, no **Departamento de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG**, facultada a extração de cópias.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pelo Prefeito Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1 – O presente Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município da relação dos credenciados.

12 – DO CONTRATO

12.1 – Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados, de acordo com a oportunidade e conveniência do Município de MARLIÉRIA/MG, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do Anexo III a este edital.

12.1.2 – O contrato a ser celebrado poderá ser substituído por nota de autorização de fornecimento, nota de empenho ou carta contrato.

12.2 – O credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de publicação no Diário Oficial do Município de Marliéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 06/2019

Inexigibilidade nº 03/2019

Credenciamento de instrutor de artes marciais na modalidade Jiu Jitsu

12.3 – Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

12.4 – A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

13 – DO PREÇO E PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

13.2 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente aceita pela Administração Municipal.

13.3 – **OS PREÇOS A SEREM PAGOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTAM NO DECRETO Nº 172/2019.**

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

14.2 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas sujeita-se às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, destacando-se:

1. advertência;
2. multa de 10% por descumprimento de cláusula do Contrato;
3. multa de 5% por recusa em assinar o termo de Contrato;
4. suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marliéria por até 02 (dois) anos;
5. declaração de inidoneidade.

14.3 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 06/2019

Inexigibilidade nº 03/2019

Credenciamento de instrutor de artes marciais na modalidade Jiu Jitsu

15.2 – A administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

15.2.1 – A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

15.3 – É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

15.4 – A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

15.5 – É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

15.6 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, cabendo recurso à autoridade superior.

15.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

16 – ANEXOS

16.1 – Anexo I – Tabela de Preços do Município de Marliéria;

16.2 – Anexo II – Minuta de Contrato;

16.3 – Anexo III – Modelo da declaração de concordância com o preço da Tabela de Classificação do Município de Marliéria;

Marliéria, 18 de fevereiro de 2019.

Gerson Quintão Araújo
Presidente da Comissão de Licitação

Adriana Pereira Rodrigues
Secretária de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 06/2019

Inexigibilidade nº 03/2019

Credenciamento de instrutor de artes marciais na modalidade Jiu Jitsu

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

DECRETO Nº 172/2019

Item	Especialidade	Localidade De Atendimento	Horas Trabalhadas	Valor Mensal
01	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS JIU-JITSU	SEDE E/OU CAVAGRANDE	30 horas semanais	R\$ 1.773,52

IMPORTANTE

As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 06/2019

Inexigibilidade nº 03/2019

Credenciamento de instrutor de artes marciais na modalidade Jiu Jitsu

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 06/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019

CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS PARA O PROJETO JIU-JITSU MARLIÉRIA, ATENDENDO AO PÚBLICO INFANTIL, JUVENIL E ADULTO NO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, E

Aos (.....) dias do mês dedo ano de 2019 (dois mil e dezenove), a **PREFEITURA DE MARLIÉRIA**, inscrita no CNPJ nº 16.796.872/0001-48, localizado na Praça JK, 106, Centro, em Marliéria/MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por sua Secretária Sra. **Adriana Pereira Rodrigues**, no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, inscrita no CNPJ sob nº..... localizada na rua, nº, na cidade de, neste ato representada por, CPF:, RG, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do Processo Licitatório nº 06/2019, Inexigibilidade nº 03/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS PARA O PROJETO JIU JITSU MARLIÉRIA, ATENDENDO AO PÚBLICO INFANTIL, JUVENIL E ADULTO NO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente Contrato é firmado através do Processo Licitatório nº 06/2019, Inexigibilidade nº 03/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 06/2019

Inexigibilidade nº 03/2019

Credenciamento de instrutor de artes marciais na modalidade Jiu Jitsu

2.2 – O presente Contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total estimado do presente contrato para 12 (doze) meses é de R\$.....(.....), sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da **TABELA DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, conforme Processo de Inexigibilidade nº 06/2019, Inexigibilidade nº 03/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados **AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

5.1.1 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social;

5.1.2 – Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do fornecimento, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 – As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente e suportados pelas dotações equivalentes nos orçamentos futuros:

DOTAÇÃO:

08.243.0157.2099 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VINC.

3.3.90.39.00 FICHA 176 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

1.29.00 Transf.Rec.Fund.Nacional A.Social – FNAS

08.244.0145.2037 MAN.PROG.ATENÇÃO INTEGRAL FAMILIA – PAIF

3.3.90.39.00 FICHA 190 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

1.29.00 Transf.Rec.Fund.Nacional A.Social – FNAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 06/2019

Inexigibilidade nº 03/2019

Credenciamento de instrutor de artes marciais na modalidade Jiu Jitsu

7.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das aulas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O CREDENCIADO incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do Contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 – Ao CREDENCIADO será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa da forma e equivalência da Cláusula Oitava;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.1.2 – O CREDENCIADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 06/2019

Inexigibilidade nº 03/2019

Credenciamento de instrutor de artes marciais na modalidade Jiu Jitsu

b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.3 – Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – O CREDENCIADO deverá arcar com os todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estada na cidade e não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

10.2 – Obriga-se a colocar à disposição do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social as aulas a que se comprometeu a ministrar constantes no anexo I deste edital, **com carga horária de 30 horas semanais**.

10.3 – As aulas poderão ser realizadas na sede e/ou no distrito de Cava Grande, de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

10.4 – Atender a todos com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

10.5 – Respeitar a decisão do aprendiz ao consentir ou recusar prestação de serviços.

10.6 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.7 – Informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

10.7 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

10.9 – Permitir o acesso dos supervisores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do Contrato.

10.10 – Manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Marliéria, caso não resolva atender nas dependências indicadas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 06/2019

Inexigibilidade nº 03/2019

Credenciamento de instrutor de artes marciais na modalidade Jiu Jitsu

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Marliéria, de de

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

Adriana Pereira Rodrigues

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 06/2019

Inexigibilidade nº 03/2019

Credenciamento de instrutor de artes marciais na modalidade Jiu Jitsu

ANEXO III

PROCESSO Nº 06/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA (DECRETO Nº 172/2019), E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019.

DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços relacionados, os preços estipulados na TABELA DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – DECRETO Nº 172/2019, bem como me comprometo a realizar os serviços credenciados nos termos propostos.

Serviços credenciados:

Instrutor de artes marciais na modalidade Jiu Jitsu

....., de de 2019.

Assinatura do representante Legal

Nome e CPF do declarante